

EDITAL Nº 52/2025

REITORIA

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU - MESTRADO E DOUTORADO ACADÊMICO EM DIREITO DAS RELAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

Seleção: 2º Semestre de 2025 // Ingresso: 1º Semestre de 2026

O MM. Reitor do Centro Universitário do Distrito Federal - UDF, Professor Me. André Ricardo Rosa Leão, no uso das suas atribuições regimentais, torna público o presente Edital do Processo Seletivo para o Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* – Mestrado e Doutorado Acadêmico em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas, com duas linhas de pesquisa: “Constitucionalismo, Direito do Trabalho e Processo” e “Direitos Humanos Sociais, Seguridade Social e Meio Ambiente do Trabalho”, contendo as seguintes diretrizes:

A) INSCRIÇÃO

1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos aos cursos de **Mestrado e Doutorado** do Programa de Pós-graduação em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas, para o primeiro semestre de 2026, deverão ser efetuadas por meio do sistema eletrônico de inscrições, disponível no endereço <https://forms.cloud.microsoft/r/v4X4EWNEp0>, a partir do dia **10 (dez) de setembro de 2025, quarta-feira**, estendendo-se até o dia **17 (dezessete) de novembro de 2025, segunda-feira**.

2. Poderão inscrever-se no processo seletivo para o curso de **Mestrado Acadêmico** candidatos, brasileiros ou estrangeiros, portadores de título de graduação em Direito, devidamente reconhecido, bem como estudantes em fase de conclusão de curso de graduação em Direito, desde que possam concluir seu curso até a data de matrícula.

3. Poderão inscrever-se no processo seletivo para o curso de **Doutorado Acadêmico** candidatos, brasileiros ou estrangeiros, portadores de título de Mestrado em Direito, em curso oficialmente reconhecido, bem como estudantes em fase de conclusão do curso de Mestrado, desde que possam concluir seu curso até a data de matrícula.

4. No ato de inscrição deverão ser enviados por via eletrônica, exclusivamente, os seguintes documentos digitalizados em PDF, sob pena de indeferimento da inscrição:

- a. Requerimento de inscrição no Processo Seletivo em formulário próprio, disponível em: <https://forms.cloud.microsoft/r/v4X4EWNEp0>;
- b. Cópia do CPF e da Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto;
- c. Currículo Lattes atualizado (no mínimo três meses antes da data inicial de inscrição);
- d. Cópia do diploma de graduação em Direito (frente e verso) ou declaração de conclusão, com prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentação do diploma de conclusão, para os **candidatos ao Mestrado**;
- e. Cópia do diploma de Mestrado em Direito (frente e verso) ou ata de aprovação em banca de defesa de dissertação, com prazo máximo de 06 (seis) meses para apresentação do diploma de conclusão, a contar da data da inscrição, para os **candidatos ao Doutorado**;
- f. Carta de Intenção, contendo identificação e uma breve descrição das razões que o motivam a fazer o curso pretendido, indicando o tema que pretende pesquisar em sua dissertação, para os **candidatos ao Mestrado**;
- g. Projeto de Tese, em PDF, sem qualquer forma de indicação de autoria. A apresentação de projetos com indicação de autoria acarretará a não homologação da inscrição. A identificação de autoria, após a homologação, ocasionará a desclassificação do candidato, para os **candidatos ao Doutorado**;
- h. Certificado de proficiência em língua estrangeira, se for o caso.

4.1. Os candidatos com necessidades especiais devem apresentar suas demandas, com as devidas comprovações, no ato de inscrição, sob pena de preclusão.

4.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo deverão apresentar, no ato de matrícula no curso, as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos acima indicados para fim de comprovação da autenticidade, bem como outros documentos a serem solicitados posteriormente, sob pena de exclusão do processo seletivo e indeferimento da matrícula.

B) DAS VAGAS

5. São oferecidas até **30 (trinta) vagas** para alunos regulares no programa de **Mestrado**, não estando a Coordenação Acadêmica do Programa obrigada a preencher todas as vagas.

5.1. São oferecidas até **10 (dez) vagas** para alunos regulares no programa de **Doutorado**, sendo **até 05 (cinco) vagas** para Linha de Pesquisa 1 (Constitucionalismo, Direito do Trabalho e Processo) e **até 05 (cinco) vagas** para Linha de Pesquisa 2 (Direitos Humanos Sociais, Seguridade Social e Meio Ambiente do Trabalho), não estando a Coordenação Acadêmica do Programa obrigada a preencher todas as vagas.

5.1.1 Vagas reservadas às pessoas com deficiência e às cotas raciais: as pessoas com deficiência, negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida aos demais candidatos.

- a. A ausência de escolha da opção, quando da inscrição, em concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência ou às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas, de acordo com cada caso, fará com que o candidato concorra as demais vagas, de ampla concorrência.
- b. As informações prestadas no momento da inscrição referentes às vagas reservadas para pessoas com deficiência e às vagas reservadas para

pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas serão de inteira responsabilidade do candidato.

- c. Dentre as vagas do Processo Seletivo para **os candidatos Mestrado** é assegurada a reserva de 02 (duas) vagas para pessoas com deficiência e 04 (quatro) vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas.
- d. Entre as vagas do Processo Seletivo para **os candidatos Doutorado** é assegurada a reserva de 01 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 02 (duas) vagas para pessoas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas.
- e. Sendo pessoa com deficiência e negra ou indígena ou quilombola, o candidato poderá optar por apenas uma destas opções no momento do processo seletivo, sendo vedado que se inscreva para vagas distintas.

5.1.2. **Das vagas reservadas às pessoas com deficiência.**

- a. Para concorrer às vagas reservadas, a pessoa com deficiência deverá comprovar a condição de deficiência no ato de inscrição no Processo Seletivo desde que se enquadre na classificação apresentada no Decreto n° 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/04, na Lei n° 12.764/12 e na Lei n° 13.146/15.
- b. Na hipótese de aprovação e classificação de candidato com deficiência este deverá se submeter à entrevista junto à equipe Multidisciplinar, composta por 03 (três) membros, designada pela Comissão de Acessibilidade do UDF. A comissão será composta por pelo menos um psicólogo e um enfermeiro, sendo que poderá ser variada a possibilidade de escolha do terceiro membro.
- c. O candidato deverá comparecer à entrevista munido de documento(s) médico(s) comprobatório(s) da deficiência (exames, laudos, etc.), devidamente assinados e carimbados por médico. Não será admitida a apresentação de receituário médico desacompanhado de outros comprovantes.
- d. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou pela

entrevista, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

- e. O não enquadramento do candidato à condição de pessoa com deficiência não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não comprovou ser pessoa de deficiência.

5.1.3. Das vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas.

- a. Poderão concorrer às vagas reservadas, aqueles que se autodeclararem como negros (pretos ou pardos), indígenas ou quilombolas no ato da inscrição do Processo Seletivo, conforme quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- b. Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a 03 (três) vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou quilombolas.
- c. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo.
- d. O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola deverá se apresentar perante a Comissão de Heteroidentificação, composta por 03 (três) membros, designada pela Comissão de Acessibilidade do UDF, para avaliação da sua autodeclaração, na data informada, em horário e local divulgados no site do Programa (<https://www.udf.edu.br/mestrado-e-doutorado/mestrado-em-direito/>). A comissão será composta por pelo menos um psicólogo e um membro autodeclarado negro, sendo que poderá ser variada a possibilidade de escolha do terceiro membro.
- e. A Comissão de Heteroidentificação avaliará complementarmente a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de entrevista presencial.
- f. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação, decidirá pela maioria dos seus membros.

- g. O resultado da avaliação pela Comissão de Heteroidentificação será divulgado no dia 12/12/2025.
- h. A eliminação do candidato referenciado neste item 5.1.3 ocorrerá quando se verificar pelo menos uma das seguintes situações: 1) pela maioria de seus membros, a comissão emitir parecer conclusivo indicando que o candidato não atende aos requisitos cor ou raça utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em contraponto à autodeclaração feita; 2) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação e 3) prestar declaração falsa.
- i. O não enquadramento do candidato à condição de pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadrou nos quesitos de cor ou raça utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- j. Em caso de desistência de candidato referenciado neste item 5.1.3 aprovado em vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato posteriormente classificado nos parâmetros deste mesmo item 5.1.3.
- k. Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas nos parâmetros deste item 5.1.3, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.1.4. **Acompanhamento Especial:** serão asseguradas ao candidato, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade condições diferenciadas, necessárias à realização do concurso, as quais deverão ser indicadas pelo candidato quando do preenchimento do requerimento de inscrição.

- a. O candidato com deficiência poderá contar com atendimento especial, inclusive tratamento diferenciado na realização das provas, desde que preencha as condições necessárias e indique as tecnologias assistivas e as condições específicas de que necessita para a realização das provas.
- b. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada

de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados por cada candidato, no ato da inscrição.

- c. A não solicitação de acompanhamento especial quando da realização da inscrição implica na sua não concessão quando da realização das provas.

C) PROCESSO SELETIVO

6. As etapas de seleção para os cursos de **Mestrado Acadêmico e Doutorado Acadêmico** serão realizadas nas datas e horários que constam do Cronograma deste edital.

6.1. Para os **candidatos ao Mestrado**, será aplicada uma **Prova de Conhecimentos Específicos (prova escrita)**: eliminatória e classificatória, a ser realizada no **27 (vinte e sete) de novembro de 2025**, quinta-feira, das 15h30min às 18h30min, por intermédio de mecanismo telepresencial ou virtual, em conformidade com procedimento a ser especificado oportunamente pelo UDF.

6.1.1. Para os **candidatos ao Mestrado**, será realizada **Entrevista Individual**: prova eliminatória e classificatória, a ser realizada no **dia 01 (primeiro) de dezembro de 2025**, segunda-feira, a partir de 09h15min, por intermédio de mecanismo telepresencial ou virtual, em conformidade com procedimento a ser especificado oportunamente pelo UDF. Nesta Prova de Entrevista Individual será observada a ordem sequencial de entrevistados, conforme lista divulgada por meio virtual pela Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UDF aos candidatos (e-mail pessoal de cada candidato), relativamente aos candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

6.2. Para os **candidatos ao Doutorado**, será realizada a **Avaliação do Projeto de Tese encaminhado no ato da inscrição**: eliminatória e classificatória a ser realizada **até o dia 27 de novembro de 2025, quinta-feira**. A Avaliação tem por finalidade permitir à respectiva Comissão de Seleção avaliar a capacidade do/a candidato/a de escolher e definir um tema/problema relevante e, sobretudo, original na linha de

pesquisa e temática pretendida, bem como propor uma abordagem teórica-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa. O Projeto de Tese deverá apresentar aderência à temática de orientação do Programa, conforme a linha de pesquisa em que o/a candidato/a concorre. No Projeto de Tese, que não deve ter indicação de autoria, deverão ser apresentados, além da linha de pesquisa em que o/a candidato/a concorrerá: a) o tema de pesquisa; b) o problema de pesquisa; c) as hipóteses que serão objeto de investigação; d) os objetivos geral e específicos; e) a justificativa da pesquisa, explicitando-se sua relevância, ineditismo, e, sobretudo, originalidade; f) o referencial teórico; g) a metodologia de investigação; h) as possíveis contribuições da pesquisa para o desenvolvimento da linha de pesquisa escolhida; i) a indicação da linha de pesquisa pretendida e de até 3 (três) docentes como potenciais orientadores da tese de doutorado; e j) a bibliografia básica. O Projeto de Tese deverá observar o limite mínimo de 10 páginas e o máximo de 15 páginas, excluindo-se bibliografia e capa, em fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5, e todas as margens definidas 3 cm.

6.2.1. Para os **candidatos ao Doutorado**, será realizada **Entrevista Individual**: prova eliminatória e classificatória, a ser realizada no dia **02 (dois) de dezembro de 2025**, terça-feira, a partir de 09h15min, na plataforma definida pelo Programa. Nesta Prova de Entrevista Individual será observada a ordem sequencial de entrevistados, conforme lista divulgada por meio virtual pela Secretaria do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UDF aos candidatos (e-mail pessoal de cada candidato), relativamente aos candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo.

D) PROFICIÊNCIA

7. Prova destinada aos candidatos que optarem por este processo de comprovação de proficiência em língua estrangeira, sendo obrigatória a comprovação de uma língua estrangeira para os candidatos ao **Mestrado** (seja por aprovação na prova com média igual ou superior a 7,0 (sete) ou por juntada de documentação comprobatória) e duas línguas estrangeiras para os candidatos ao **Doutorado** (seja por aprovação na(s) prova(s) com média igual ou superior a 7,0 (sete) ou por juntada de documentação comprobatória da proficiência).

7.1. **Prova de Proficiência em Línguas Estrangeiras (prova escrita)**, a ser realizada no dia **05 de dezembro de 2025, sexta-feira**, das 08h30min às 10h, para o idioma espanhol; das 10h30min às 12h, para o idioma italiano; das 13h30min às 15h, para o idioma inglês; e, das 15h30min às 17h, para o idioma francês, por intermédio de mecanismo telepresencial ou virtual, em conformidade com procedimento a ser especificado oportunamente pelo UDF; As provas permitem a utilização de um dicionário na língua escolhida.

8. Os candidatos considerados não aptos em uma ou nas duas provas de língua estrangeira deverão repeti-la(s) num **prazo de 1 (um) ano para os candidatos ao Mestrado** e num **prazo de 2 (dois) anos para os candidatos ao Doutorado** e não poderão concorrer a bolsas de estudo de qualquer tipo até comprovada a aptidão. A reprovação nesta segunda prova de proficiência acarretará o desligamento do estudante do programa, sem devolução de qualquer valor pago à instituição.

9. Os candidatos poderão solicitar, durante o período que antecede à segunda prova, dispensa desta etapa através da **apresentação de certificados de proficiência ou diplomas de cursos de línguas estrangeiras**, submetidos à aprovação da Comissão de Seleção, que atendam aos termos do item 13 do presente edital.

10. A Prova de Proficiência em Língua Estrangeira consistirá na compreensão de texto jurídico na língua indicada pelo candidato no momento da inscrição, entre as seguintes opções: inglês, espanhol, italiano ou francês.

11. A presente prova tomará em conta, inclusive, a habilidade linguística do candidato na compreensão e explicação do texto.

12. Nesta etapa, o candidato deverá obter a menção "aprovado".

13. Serão **dispensados da avaliação das línguas estrangeiras** indicadas candidatos que **comprovem as proficiências** que se seguem:

- a) **Inglês**: TOEFL (mínimo de 213 pontos para CBT Toefl, 550 pontos para o Toefl Tradicional ou 80 pontos para o Internet-based-test – IBT); Cambridge (Key English Test); IELTS (mínimo de 6,0), ou Michigan Proficiency.

- b) **Francês:** Diplome d'Études em Langue Française – DELF (níveis B1 ou B2) ou teste de proficiência em língua francesa emitido pela Aliança Francesa, com aproveitamento mínimo de 70 pontos.
- c) **Espanhol:** Diploma de Español como Lengua Extranjera – DELE-Cie (níveis B1 ou B2) – Instituto Cervantes.
- d) **Italiano:** CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana (CELI 3), CILS – Certificato di Italiano come Lingua Straniera (CILS DUE – B1 ou B2) ou teste lato sensu do Instituto Italiano de Cultura, com aproveitamento de 70%.

13.3.1 Os candidatos ao Doutorado Acadêmico que tenham cursado o Mestrado ou Doutorado em Programas de Pós-graduação *Stricto Sensu*, poderão apresentar histórico escolar do **Mestrado** ou **Doutorado** ou declaração emitida pela instituição onde obteve o título de Mestre ou Doutor, explicitando a sua aprovação em prova de língua estrangeira, para ser dispensado, neste processo seletivo, do idioma no qual já foi aprovado.

13.3.2. Outros diplomas de proficiência poderão ser analisados pela Comissão de Seleção e pela Coordenação Acadêmica do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UDF.

13.3.3 O resultado da Prova de Proficiência em Língua Estrangeira poderá ser divulgado até o dia **11 (onze) de dezembro de 2025**.

13.3.4. Os candidatos que optarem por não realizar as provas e/ou que obtiverem nota inferior à 7,0 (sete) nas provas de línguas estrangeiras, ou não apresentarem certificados de proficiência no ato da inscrição poderão:

- a. firmar compromisso para apresentação, no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data da matrícula, dos certificados de proficiência da língua estrangeira selecionada, no caso do **Mestrado**;
- b. firmar compromisso para apresentação, no prazo de até 2 (dois) anos, a contar da data da matrícula, dos certificados de proficiência das duas línguas estrangeiras selecionadas, no caso do **Doutorado**;

- c. submeter-se às provas das línguas estrangeiras selecionadas no processo seletivo do ano subsequente (2027), para obter a aprovação com média não inferior à 7,0 (sete);
- d. a não aprovação nas provas de línguas estrangeiras no ano subsequente ou a não comprovação de proficiência das línguas estrangeiras selecionadas por juntada de certificados no prazo de até 1(um) ano (Mestrado) ou 2(dois) anos (Doutorado), em ambos os casos, a contar da data da matrícula, implicará no desligamento do aluno do Programa e não devolução dos valores despendidos.

14. **Orientadores:** A definição do orientador para cada candidato caberá à Coordenação Acadêmica do Programa, que se baseará, preferencialmente, nas opções dos candidatos e no aceite dos orientadores pretendidos. Os professores das linhas de pesquisa do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UDF que poderão ser indicados como potenciais orientadores são:

14.1. **Linha de Pesquisa 1:** Professor Doutor Mauricio Godinho Delgado, Professor Doutor José Roberto Freire Pimenta, Professor Doutor Ricardo José Macedo de Britto Pereira, Professor Doutor Márcio Túlio Viana e Professor Doutor Eduardo Miléo Baracat;

14.2. **Linha de Pesquisa 2:** Professora Doutora Kátia Magalhães Arruda, Professor Doutor Raimundo Simão de Melo, Professora Doutora Maria Cecília de Almeida Monteiro Lemos, Professor Doutor Marcelo Fernando Borsio, Professora Doutora Cristina Aguiar Ferreira e Professora Doutora Gabrielle Jacobi Kölling;

15. O resultado da avaliação Projeto de Tese poderá ser divulgado até o **dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2025, às 18h.**

16. O resultado final do processo seletivo será divulgado na **até o dia 12 de dezembro de 2025, sexta-feira, às 21h, por e-mail.**

17. As matrículas deverão ser realizadas entre os dias **15 e 19 de dezembro de 2025, em 1º Chamada.**

18. Em caso de **empate**, será considerada, primeiramente, a nota da entrevista e, se persistir o empate, o candidato com maior número de publicações qualificadas (artigos em periódicos, livros e capítulos de livros).

E) DISPOSIÇÕES FINAIS

19. Em todos os eventos do Processo Seletivo, deverá o candidato estar disponível para o acesso virtual ou por teleconferência com antecedência de pelo menos 30 (trinta) minutos, munido de documento de identificação e caneta esferográfica azul ou preta. Não haverá tolerância para atraso, que implicará na eliminação do candidato do processo seletivo.

20. Somente será aceita a inscrição no processo seletivo do candidato que enviar todos os documentos indicados no item 3 deste Edital.

21. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de participar de alguma das etapas do processo seletivo ou que descumprir as regras previstas neste Edital. As comunicações e os resultados referentes ao Processo Seletivo regulado neste Edital serão divulgados no site do Programa na página no Centro Universitário do Distrito Federal – UDF, respeitada a disponibilização por meio e-mail pela Secretaria do Programa aos candidatos.

22. O resultado final relacionará os candidatos selecionados dentro das vagas oferecidas, na ordem classificatória, de acordo com a nota final.

23. Somente serão admitidos recursos quanto aos resultados documentais e acadêmicos da seleção sob alegação de vícios de forma, desde que apresentados até o dia seguinte ao da divulgação do respectivo resultado.

24. A inscrição neste Processo Seletivo representa a aceitação plena e irrestrita pelo candidato de todos os termos do presente Edital.

25. A **matrícula** nos Cursos de **Mestrado e Doutorado** em Direito está condicionada à aprovação do candidato em todas as etapas do presente processo de

seleção, bem como ao cumprimento dos termos deste Edital e à aceitação das regras do programa disponíveis no Regulamento.

26. As datas fixadas neste Edital poderão ser alteradas, com prévia comunicação por e-mail aos candidatos regularmente inscritos.

27. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação Acadêmica do Programa de Mestrado e Doutorado em Direito do UDF.

28. As atividades acadêmicas do programa obedecerão ao calendário acadêmico, a ser divulgado pela Reitoria do UDF.

29. Todos os horários do presente edital são referidos ao Horário de Brasília.

Cronograma do Processo Seletivo do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas	
Atividade	Data
Inscrições	10 de setembro a 17 de novembro de 2025
Seleção Mestrado	1ª Etapa - Prova de Conhecimentos Específicos – Dia 27 de novembro de 2025, das 13h30min às 15h0 2ª Etapa - Prova de Entrevista Individual – Dia 01 de dezembro de 2025, a partir de 09h15min
Seleção Doutorado	1ª Etapa - Avaliação de Projeto de Tese – Dia 27 de novembro de 2025 2ª Etapa - Prova de Entrevista Individual – Dias 02 de dezembro de 2025, a partir de 09h15min
Proficiência	Prova de Proficiência em 02 (duas) Línguas Estrangeiras – Dia 05 de dezembro de 2025
Resultado parcial	1ª Etapa (Mestrado) - Prova de Conhecimentos Específicos – Dia 28 de novembro de 2025 1ª Etapa (Doutorado) - Avaliação de Projeto de Tese – Dia 28 de novembro de 2025 2ª Etapa - Prova de Entrevista Individual – Dias 04 de dezembro de 2025 Prova de Proficiência – Dias 11 de dezembro de 2025
Resultado final	12 de dezembro de 2025
Matrículas	15 a 19 de dezembro de 2025

Secretaria do Mestrado e Doutorado em Direito do UDF:

E-mail: mestradodireito@udf.edu.br / doutoradodireito@udf.edu.br;

Tel.: (61) 3704-8892.

Brasília, 9 de setembro de 2025.



Prof. Me. André Ricardo Rosa Leão
Reitor

ANEXO I

MODELO DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE SE DECLARAM NEGROS, INDÍGENAS OU QUILOMBOLAS

FORMULÁRIO DE CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO FEITA

Dados pessoais

Nome:

CPF:

Data de nascimento:

Documento:

Sexo: Masculino () Feminino () Outro/a ()

Documentos que devem ser anexados a este Formulário:

- Cópia colorida do documento de identificação com foto (RG, ou CNH ou Carteira de Trabalho).

AUTODECLARAÇÃO

Eu declaro-me de cor preta ou parda, da raça etnia negra e definidas como tais, conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Autorizo a Comissão de Heteroidentificação a me fotografar para fins de registro, sendo esta imagem utilizada apenas para essa etapa deste Edital.

Local e Data

Assinatura

ESPAÇO RESERVADO PARA A COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONFIRMAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO

Candidato apto para concorrer as cotas de negro: Sim () Não ()

Parecer da Comissão de Verificação:

Local e Data

Assinatura

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS QUE OPTARAM POR NÃO
REALIZAR A PROVA DE PROFICIÊNCIA

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, inscrito no Processo Seletivo para o Doutorado Acadêmico em Direito das Relações Sociais e Trabalhistas da Turma de 2026, tenho ciência da obrigatoriedade de apresentar os comprovantes de proficiência nas duas línguas estrangeiras num prazo de 1 (um) ano a contar da data de matrícula no Programa.

Declaro ainda, está ciente que não poderei concorrer a bolsas de estudo de qualquer tipo até comprovada a aptidão. E que o não cumprimento do prazo acarretará o meu desligamento do Programa, sem devolução de qualquer valor pago à instituição, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- a) firmar compromisso para apresentação, no prazo de até 1 (um) ano, a contar da data da matrícula, dos certificados de proficiência das duas línguas estrangeiras selecionadas;
- b) submeter-se às provas das línguas estrangeiras selecionadas no processo seletivo do ano subsequente (2027), para obter a aprovação com média não inferior à 7,0 (sete);
- c) a não aprovação nas duas provas de línguas estrangeiras no ano subsequente ou a não comprovação de proficiência das duas línguas estrangeiras selecionadas por juntada de certificados no prazo de até 1(um) ano, a contar da data da matrícula, implicará no desligamento do aluno do Programa e não devolução dos valores despendidos.

Local e Data

Assinatura